



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018**, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão 06ª, em 22 de março de 2018, transformando na **Lei Complementar nº 196 / 2018, em 10 de abril de 2018**, que dispõe sobre “ **A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 10 de abril de 2018.



FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.

Data Supra



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 196 / 2018
DE 10 DE ABRIL DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e, EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional do Magistério Público de Telha/SE em 2018 terá um reajuste de 6,81% (seis vírgulas oitenta e um por cento), nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

Art. 2º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal de Telha/SE, para o valor de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para uma carga horária de 200 horas, distribuída aos demais níveis, conforme a tabela de “Quadro Permanente”.

Art. 3º - Fica alterada a tabela de Vencimentos constante do anexo de “Quadro Permanente”, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Telha/SE, de acordo com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 10 de abril de 2018.



FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal